PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° **798**, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA AVENIDA S-40, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA AVENIDA GETÚLIO CORRÊIA DE PINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - A Avenida S-40, **no bairro Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação:** AVENIDA GETÚLIO CORRÊIA DE PINHO.

Art. 2° - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 19 de Setembro de 2005.

Teresa Jucá

Teresa Jucá
Prefeita

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XI
nº 1573

terça-feira
27 de setembro
de 2005

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 798, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA AVENIDA S-40, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA AVENIDA GETÚLIO CORRÊIA DE PINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Avenida S-40, no bairro Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: AVENIDA GETÚLIO CORRÊIA DE PINHO.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 19 de Setembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 810 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA AVENIDA S-41, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA AVENIDA PARTEIRA PATROCÍNIA LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Avenida S-41, no bairro Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: AVENIDA PARTEIRA PATROCÍNIA LEITE.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 19 de Setembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 811, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA RUA S-20, NOS BAIRROS SENADOR HÉLIO CAMPOS E SANTA LUZIA, PARA RUA STEVAM PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Rua S-20, nos bairros Senador Hélio Campos e Santa Luzia, passa a ter nova denominação: RUA STEVAM PEREIRA DA COSTA.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 19 de setembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 003/05, de 10 de Janeiro de 2005

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA , o crédito suplementar no valor de R$ 45.020,00 (Quarenta e Cinco Mil, Vinte Reais) para reforço de dotações de orçamentárias.

A gestora da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA no uso de suas